

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA N. 854/2022



Dispõe sobre de concessão de Adicional de Tempo de Serviço a servidora da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a servidora efetiva **Ivete Spada Leite** ingressou na Câmara Municipal de Bebedouro em 18/02/1991;

CONSIDERANDO que o artigo 164 da Lei 2.693, de 26 de agosto de 1997, prevê a concessão de Adicional de Tempo de Serviço aos servidores que completarem cinco anos contínuos ou não de efetivo serviço prestado;

CONSIDERANDO que a servidora Ivete Spada Leite fez jus a 5 (cinco) Adicionais de Tempo de Serviço correspondentes aos períodos aquisitivos de 18/02/1991 a 17/02/1996, de 18/02/1996 a 17/02/2001, de 18/02/2001 a 17/02/2006, de 18/02/2006 a 17/02/2011 e de 18/02/2011 a 17/02/2016, os quais vem recebendo regularmente nos termos do artigo 164 da Lei 2.693/1997;

CONSIDERANDO que a servidora Ivete Spada Leite teria completado seu sexto Adicional de Tempo de Serviço em 17/02/2021 não fosse a expressa vedação contida no inciso IX do artigo 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, alterada pela Lei Complementar Federal 191/2022, com o que o período compreendido entre os dias 28/05/2020 e 31/12/2021 não pode ser contado para efeito de período aquisitivo;

CONSIDERANDO que, atendendo às restrições impostas pela Lei Complementar Federal 173/2020, a servidora **Ivete Spada Leite** completou adicional de 30 anos (sexto adicional), de acordo com o seguinte período aquisitivo:

de **18/02/2016 a 27/05/2020**;
de **01/01/2022 a 18/09/2022**;

CONCEDE o sexto Adicional de Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) à servidora efetiva **Ivete Spada Leite**, Diretora Legislativa, em conformidade com o artigo 164 da Lei 2.693/1997.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2022.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 5 de outubro de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Lucimeire Tribiolli de Moraes
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=512TX589J19Z63W5>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 512T-X589-J19Z-63W5




Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Vereador - PRESIDENTE


Lucimeire Tribioli de Moraes
Departamento Administrativo-Financeiro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 512T-X589-J19Z-63W5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.